

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

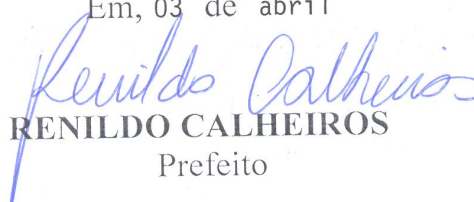
LEI Nº 5772/2012.

Reajusta o valor da gratificação pela prestação de serviços extraordinário, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 03 de abril de 2012.


RENILDO CALHEIROS

Prefeito

Art. 1º - Fica reajustado, no percentual de 50% (cinquenta por cento), o valor da gratificação pela prestação de serviços extraordinários, de que trata o art. 11, da Resolução nº 825, de 30 de março de 2006, ratificada pela Lei nº 5756, de 1 de dezembro de 2011.

Art. 2º - A gratificação de que trata esta lei terá o seu valor revisto de acordo com a política remuneratória dos servidores municipais, aplicável aos do Poder Legislativo, e extensivo aos inativos e pensionistas que contemplados com direito à paridade, nos termos da norma constitucional.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta e correrão por conta dos recursos consignados no orçamento geral do município e serão classificados nas dotações próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua 15 de novembro, nº 93, Varadouro Olinda – PE. CEP: 53020-170
Fones: PABX (81) 3439.1966 – 3429.5722

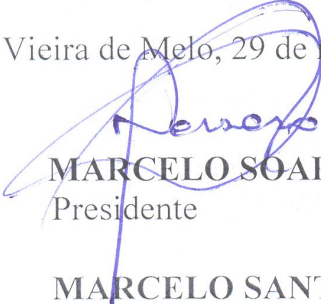
✓

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 29 de março de 2012.



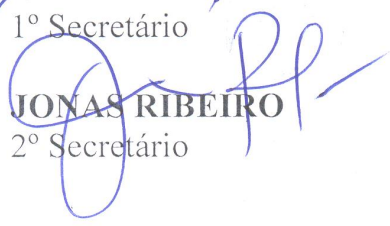
MARCELO SOARES
Presidente

MARCELO SANTA CRUZ
1º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTONIO DA SILVA
2º Vice-Presidente



ALEXANDRE MARANHÃO
1º Secretário



JONAS RIBEIRO
2º Secretário